



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: contabil@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

PODER LEGISLATIVO DE ICARAIMA
DOCUMENTO PROTOCOLADO

Em 08 de Abril de 2020

As 08:34 hs sob N.º 050

Pandora
SECRETÁRIA
APROVA:

PROJETO DE LEI Nº 022/2020

SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Especial por Provável Excesso de Arrecadação e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2020, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2020 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE		
10.302.009.2.163	COMBATE AO CORONAVIRUS - COVID-19		
3.3.90.30.00.00	703	MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00
3.3.90.39.00.00	704	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00
FONTE:	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS EM SAUDE	150.000,00

Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte relacionada:

COD REDUZIDO RECEITA	RECEITA DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE
520	1.7.1.8.03.2.1.04.00.00.00.00. BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS EM SAUDE	150.000,00	494

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 31 dias do mês de Março de 2020.

Marcos Alex de Oliveira
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: contabil@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

Mensagem

Icaraíma, 31 de Março de 2020.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, com a **MAXIMA URGENCIA** o acostado Projeto de Lei nº 022/2020, que dispõe sobre pedido de autorização para que possamos abrir Crédito Especial por Provável Excesso de Arrecadação da **FONTE 494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS EM SAUDE**.

Esse projeto refere-se ao Custeio ao Combate ao Coronavírus – COVID-19, conforme Portaria GM/MS nº 480 de 23 de março de 2020 e Deliberação nº 029 de 26/03/2020 ambas em anexo.

Sendo assim estamos solicitando a esta casa de Leis, a autorização para que possamos abrir a dotação no orçamento vigente.

Na certeza de que esta matéria será aprovada por unanimidade pelos Nobres Vereadores, expressamos votos de elevada consideração e apreço.


MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor:

LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS

Md. Presidente da Câmara Municipal de Icaraíma

NESTA

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 25/03/2020 | Edição: 58 | Seção: 1 | Página: 80

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 480, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a ser disponibilizado aos estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada;

Considerando a Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020, que abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Educação e da Saúde;

Considerando a Portaria nº 395/GM/MS, de 16 de março de 2020, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC, a ser disponibilizado aos Estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19; e

Considerando a necessidade de fortalecimento dos serviços ambulatoriais e hospitalares do SUS para responder à situação emergencial, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), a ser disponibilizado, em parcela única, aos estados e Distrito Federal, constantes do anexo desta Portaria, destinado ao custeio das ações de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação do "COVID-19" no Brasil.

Art. 2º Fica estabelecido que a distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficará a cargo da Comissão Intergestores Bipartite-CIB, em cada estado, devendo ser observado os seguintes critérios:

I - valor mínimo a ser repassado a cada município correspondente a R\$ 2,00 (dois reais) per capita, conforme estimativa populacional do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de 2018, publicada no Diário Oficial da União;

II - nas Unidades da Federação onde os recursos financeiros derivados da Portaria nº 395/GM/MS, de 16 de março de 2020, tenham sido repassados aos municípios após acordo na Comissão Intergestores Bipartite - CIB, os recursos financeiros desta Portaria poderão ser direcionados às gestões estaduais, desde que pactuados em CIB e respeitando o item I deste artigo;

III - nas Unidades da Federação onde os recursos financeiros derivados da Portaria nº 395/GM/MS, de 16 de março de 2020 não tenham sido direcionados aos municípios, os recursos financeiros desta portaria deverão, obrigatoriamente, ser também direcionados aos municípios, sendo a distribuição pactuada em CIB, respeitando o item I deste artigo e sendo observada a distribuição para municípios onde a rede assistencial existente tenha maior potencial para enfrentamento da COVID-19;

IV - o valor per capita máximo a ser distribuído aos municípios não poderá exceder o correspondente a R\$ 5,00 (cinco reais) per capita;

V - as Comissões Intergestores Bipartites - CIBs, terão o prazo de vinte e quatro horas, a partir da publicação desta portaria, para formalização, via ofício enviado ao Ministério da Saúde, da distribuição dos recursos previsto; e

VI - os entes que, eventualmente, não cumprirem o prazo estabelecido no item V, somente terão seus recursos financeiros repassados após a pactuação prevista no item III.

Art. 3º Fica determinado que o Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos montantes financeiros estabelecidos nas Deliberações das Comissões Intergestores Bipartites - CIBs a serem repassados aos Fundos Municipais e Estaduais de Saúde, em parcela única, e processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

Unidade da Federação	População 2019	Valor
Acre	854.691	2.434.334,96
Alagoas	3.405.893	9.700.680,60
Amapá	828.028	2.358.393,28
Amazonas	4.182.899	11.913.752,77
Bahia	15.467.527	44.054.683,77
Ceará	9.128.090	25.998.669,23
Distrito Federal	3.162.452	9.007.310,79
Espírito Santo	4.098.852	11.674.369,71
Goiás	6.939.629	19.765.484,23
Maranhão	7.083.578	20.175.480,46
Mato Grosso	3.419.350	9.739.008,89
Mato Grosso do Sul	2.772.343	7.896.200,48
Minas Gerais	21.346.492	60.799.179,76
Pará	8.544.639	24.336.881,33
Paraíba	4.074.755	11.605.736,52
Paraná	11.468.818	32.665.541,83
Pernambuco	9.593.588	27.324.502,84
Piauí	3.229.651	9.198.707,30
Rio de Janeiro	16.874.306	48.061.478,39
Rio Grande do Norte	3.568.644	10.164.228,77
Rio Grande do Sul	11.388.156	32.435.799,93
Rondônia	1.841.142	5.243.949,38
Roraima	538.963	1.535.076,97
Santa Catarina	7.179.056	20.447.421,35
São Paulo	45.752.757	130.313.219,50
Sergipe	2.331.323	6.640.085,23
Tocantins	1.583.391	4.509.821,76
Total	210.659.013	600.000.000,00

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DELIBERAÇÃO Nº 029 – 26/03/2020

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, considerando:

- Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus – COVID 19, responsável pela atual pandemia;
- Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada;
- Portaria GM/MS nº 480, de 23 de março de 2020 que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a ser disponibilizado aos estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para enfrentamento do Coronavírus – COVID 19;

Aprova “AD Referendum”

1. A distribuição do valor de R\$ 32.665.541,83 (Trinta e dois milhões e seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos) para realização do fortalecimento dos serviços ambulatoriais e hospitalares do SUS para responder à situação emergencial para enfrentamento do Coronavírus – COVID 19;
2. Para a distribuição do recurso foi considerada a estimativa populacional per capita por município, conforme estimativa populacional segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística de 2018;
3. Será realizado repasse do valor de R\$ 2,00 per capita para os 399 municípios do Paraná, perfazendo o total de R\$ 22.697.874,00 (Vinte e dois milhões, seiscentos e noventa e sete mil e oitocentos e setenta e quatro reais) e o valor restante de R\$ 9.967.667,83 (Nove milhões, novecentos e sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos), para a Gestão Estadual, conforme ANEXO I.



Geraldo Gentil Biesek
Coordenador Estadual da CIB/PR



Carlos Alberto de Andrade
Coordenador Municipal da CIB/PR

ANEXO I – DELIBERAÇÃO CIB-PR nº 029/2020

Distribuição de Recurso para o Coronavírus – COVID 19

Portaria GM/MS nº 480 de 23 de março de 2020

UF	COD. UF	COD. MUNIC	NOME DO MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA 2018	VALOR
PR	41	00103	Abatiá	7.507	R\$ 15.014,00
PR	41	00202	Adrianópolis	5.983	R\$ 11.966,00
PR	41	00301	Agudos do Sul	9.269	R\$ 18.538,00
PR	41	00400	Almirante Tamandaré	117.168	R\$ 234.336,00
PR	41	00459	Altamira do Paraná	2.209	R\$ 4.418,00
PR	41	00509	Altônia	21.933	R\$ 43.866,00
PR	41	00608	Alto Paraná	14.679	R\$ 29.358,00
PR	41	00707	Alto Piquiri	9.896	R\$ 19.792,00
PR	41	00806	Alvorada do Sul	11.306	R\$ 22.612,00
PR	41	00905	Amaporã	6.181	R\$ 12.362,00
PR	41	01002	Ampére	18.989	R\$ 37.978,00
PR	41	01051	Anahy	2.816	R\$ 5.632,00
PR	41	01101	Andirá	20.139	R\$ 40.278,00
PR	41	01150	Ângulo	2.927	R\$ 5.854,00
PR	41	01200	Antonina	19.011	R\$ 38.022,00
PR	41	01309	Antônio Olinto	7.441	R\$ 14.882,00
PR	41	01408	Apucarana	133.726	R\$ 267.452,00
PR	41	01507	Arapongas	121.198	R\$ 242.396,00
PR	41	01606	Arapoti	27.925	R\$ 55.850,00
PR	41	01655	Arapuã	3.128	R\$ 6.256,00
PR	41	01705	Araruna	13.939	R\$ 27.878,00
PR	41	01804	Araucária	141.410	R\$ 282.820,00
PR	41	01853	Ariranha do Ivaí	2.151	R\$ 4.302,00
PR	41	01903	Assaí	15.289	R\$ 30.578,00
PR	41	02000	Assis Chateaubriand	33.397	R\$ 66.794,00
PR	41	02109	Astorga	26.011	R\$ 52.022,00
PR	41	02208	Atalaia	3.902	R\$ 7.804,00
PR	41	02307	Balsa Nova	12.787	R\$ 25.574,00
PR	41	02406	Bandeirantes	31.526	R\$ 63.052,00
PR	41	02505	Barbosa Ferraz	11.714	R\$ 23.428,00
PR	41	02604	Barracão	10.238	R\$ 20.476,00
PR	41	02703	Barra do Jacaré	2.781	R\$ 5.562,00
PR	41	02752	Bela Vista da Caroba	3.567	R\$ 7.134,00
PR	41	02802	Bela Vista do Paraíso	15.395	R\$ 30.790,00

PR	41	02901	Bituruna	16.377	R\$ 32.754,00
PR	41	03008	Boa Esperança	4.165	R\$ 8.330,00
PR	41	03024	Boa Esperança do Iguaçu	2.538	R\$ 5.076,00
PR	41	03040	Boa Ventura de São Roque	6.411	R\$ 12.822,00
PR	41	03057	Boa Vista da Aparecida	7.643	R\$ 15.286,00
PR	41	03107	Bocaiúva do Sul	12.755	R\$ 25.510,00
PR	41	03156	Bom Jesus do Sul	3.577	R\$ 7.154,00
PR	41	03206	Bom Sucesso	6.995	R\$ 13.990,00
PR	41	03222	Bom Sucesso do Sul	3.274	R\$ 6.548,00
PR	41	03305	Borrazópolis	6.749	R\$ 13.498,00
PR	41	03354	Braganey	5.473	R\$ 10.946,00
PR	41	03370	Brasilândia do Sul	2.719	R\$ 5.438,00
PR	41	03404	Cafeara	2.914	R\$ 5.828,00
PR	41	03453	Cafelândia	17.775	R\$ 35.550,00
PR	41	03479	Cafezal do Sul	4.080	R\$ 8.160,00
PR	41	03503	Califórnia	8.533	R\$ 17.066,00
PR	41	03602	Cambará	25.252	R\$ 50.504,00
PR	41	03701	Cambé	105.704	R\$ 211.408,00
PR	41	03800	Cambira	7.813	R\$ 15.626,00
PR	41	03909	Campina da Lagoa	14.366	R\$ 28.732,00
PR	41	03958	Campina do Simão	3.917	R\$ 7.834,00
PR	41	04006	Campina Grande do Sul	42.880	R\$ 85.760,00
PR	41	04055	Campo Bonito	3.905	R\$ 7.810,00
PR	41	04105	Campo do Tenente	7.894	R\$ 15.788,00
PR	41	04204	Campo Largo	130.091	R\$ 260.182,00
PR	41	04253	Campo Magro	28.885	R\$ 57.770,00
PR	41	04303	Campo Mourão	94.212	R\$ 188.424,00
PR	41	04402	Cândido de Abreu	15.233	R\$ 30.466,00
PR	41	04428	Candói	15.903	R\$ 31.806,00
PR	41	04451	Cantagalo	13.306	R\$ 26.612,00
PR	41	04501	Capanema	19.099	R\$ 38.198,00
PR	41	04600	Capitão Leônidas Marques	15.724	R\$ 31.448,00
PR	41	04659	Carambeí	22.993	R\$ 45.986,00
PR	41	04709	Carlópolis	14.283	R\$ 28.566,00
PR	41	04808	Cascavel	324.476	R\$ 648.952,00
PR	41	04907	Castro	71.151	R\$ 142.302,00
PR	41	05003	Catanduvas	10.213	R\$ 20.426,00
PR	41	05102	Centenário do Sul	10.891	R\$ 21.782,00
PR	41	05201	Cerro Azul	17.725	R\$ 35.450,00
PR	41	05300	Céu Azul	11.709	R\$ 23.418,00
PR	41	05409	Chopininho	19.343	R\$ 38.686,00



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA
Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS/PR

PR	41	05508	Cianorte	81.393	R\$ 162.786,00
PR	41	05607	Cidade Gaúcha	12.503	R\$ 25.006,00
PR	41	05706	Clevelândia	16.671	R\$ 33.342,00
PR	41	05805	Colombo	240.840	R\$ 481.680,00
PR	41	05904	Colorado	23.879	R\$ 47.758,00
PR	41	06001	Congonhinhas	8.777	R\$ 17.554,00
PR	41	06100	Conselheiro Mairinck	3.843	R\$ 7.686,00
PR	41	06209	Contenda	18.326	R\$ 36.652,00
PR	41	06308	Corbélia	17.024	R\$ 34.048,00
PR	41	06407	Cornélio Procopio	47.847	R\$ 95.694,00
PR	41	06456	Coronel Domingos Soares	7.475	R\$ 14.950,00
PR	41	06506	Coronel Vivida	20.892	R\$ 41.784,00
PR	41	06555	Corumbataí do Sul	3.313	R\$ 6.626,00
PR	41	06571	Cruzeiro do Iguaçu	4.264	R\$ 8.528,00
PR	41	06605	Cruzeiro do Oeste	20.917	R\$ 41.834,00
PR	41	06704	Cruzeiro do Sul	4.489	R\$ 8.978,00
PR	41	06803	Cruz Machado	18.675	R\$ 37.350,00
PR	41	06852	Cruzmaltina	2.980	R\$ 5.960,00
PR	41	06902	Curitiba	1.917.185	R\$ 3.834.370,00
PR	41	07009	Curiúva	15.003	R\$ 30.006,00
PR	41	07108	Diamante do Norte	5.146	R\$ 10.292,00
PR	41	07124	Diamante do Sul	3.454	R\$ 6.908,00
PR	41	07157	Diamante D'Oeste	5.239	R\$ 10.478,00
PR	41	07207	Dois Vizinhos	40.234	R\$ 80.468,00
PR	41	07256	Douradina	8.621	R\$ 17.242,00
PR	41	07306	Doutor Camargo	5.976	R\$ 11.952,00
PR	41	07405	Enéas Marques	5.990	R\$ 11.980,00
PR	41	07504	Engenheiro Beltrão	14.020	R\$ 28.040,00
PR	41	07520	Esperança Nova	1.732	R\$ 3.464,00
PR	41	07538	Entre Rios do Oeste	4.481	R\$ 8.962,00
PR	41	07546	Espigão Alto do Iguaçu	4.188	R\$ 8.376,00
PR	41	07553	Farol	3.139	R\$ 6.278,00
PR	41	07603	Faxinal	17.185	R\$ 34.370,00
PR	41	07652	Fazenda Rio Grande	98.368	R\$ 196.736,00
PR	41	07702	Fênix	4.777	R\$ 9.554,00
PR	41	07736	Fernandes Pinheiro	5.690	R\$ 11.380,00
PR	41	07751	Figueira	7.845	R\$ 15.690,00
PR	41	07801	Floraí	4.953	R\$ 9.906,00
PR	41	07850	Flor da Serra do Sul	4.645	R\$ 9.290,00
PR	41	07900	Floresta	6.695	R\$ 13.390,00
PR	41	08007	Florestópolis	10.646	R\$ 21.292,00

PR	41	08106	Flórida	2.679	R\$ 5.358,00
PR	41	08205	Formosa do Oeste	6.700	R\$ 13.400,00
PR	41	08304	Foz do Iguaçu	258.823	R\$ 517.646,00
PR	41	08320	Francisco Alves	6.101	R\$ 12.202,00
PR	41	08403	Francisco Beltrão	89.942	R\$ 179.884,00
PR	41	08452	Foz do Jordão	4.745	R\$ 9.490,00
PR	41	08502	General Carneiro	13.735	R\$ 27.470,00
PR	41	08551	Godoy Moreira	2.996	R\$ 5.992,00
PR	41	08601	Goioerê	28.962	R\$ 57.924,00
PR	41	08650	Goioxim	7.170	R\$ 14.340,00
PR	41	08700	Grandes Rios	5.742	R\$ 11.484,00
PR	41	08809	Guaira	32.923	R\$ 65.846,00
PR	41	08908	Guairaçu	6.553	R\$ 13.106,00
PR	41	08957	Guamiranga	8.664	R\$ 17.328,00
PR	41	09005	Guapirama	3.820	R\$ 7.640,00
PR	41	09104	Guaporema	2.246	R\$ 4.492,00
PR	41	09203	Guaraci	5.473	R\$ 10.946,00
PR	41	09302	Guaraniaçu	12.733	R\$ 25.466,00
PR	41	09401	Guarapuava	180.334	R\$ 360.668,00
PR	41	09500	Guaraqueçaba	7.679	R\$ 15.358,00
PR	41	09609	Guaratuba	36.595	R\$ 73.190,00
PR	41	09658	Honório Serpa	5.305	R\$ 10.610,00
PR	41	09708	Ibaiti	31.142	R\$ 62.284,00
PR	41	09757	Ibema	6.334	R\$ 12.668,00
PR	41	09807	Ibiporã	53.970	R\$ 107.940,00
PR	41	09906	Icaraíma	8.025	R\$ 16.050,00
PR	41	10003	Iguaraçu	4.366	R\$ 8.732,00
PR	41	10052	Iguatu	2.258	R\$ 4.516,00
PR	41	10078	Imbaú	12.936	R\$ 25.872,00
PR	41	10102	Imbituva	32.179	R\$ 64.358,00
PR	41	10201	Inácio Martins	11.129	R\$ 22.258,00
PR	41	10300	Inajá	3.103	R\$ 6.206,00
PR	41	10409	Indianópolis	4.449	R\$ 8.898,00
PR	41	10508	Ipiranga	15.092	R\$ 30.184,00
PR	41	10607	Iporã	14.073	R\$ 28.146,00
PR	41	10656	Iracema do Oeste	2.325	R\$ 4.650,00
PR	41	10706	Irati	60.357	R\$ 120.714,00
PR	41	10805	Iretama	10.241	R\$ 20.482,00
PR	41	10904	Itaguajé	4.487	R\$ 8.974,00
PR	41	10953	Itaipulândia	10.961	R\$ 21.922,00
PR	41	11001	Itambaracá	6.616	R\$ 13.232,00

PR	41	11100	Itambé	6.107	R\$ 12.214,00
PR	41	11209	Itapejara d'Oeste	11.831	R\$ 23.662,00
PR	41	11258	Itaperuçu	28.187	R\$ 56.374,00
PR	41	11308	Itaúna do Sul	2.951	R\$ 5.902,00
PR	41	11407	Ivaí	13.791	R\$ 27.582,00
PR	41	11506	Ivaiporã	32.035	R\$ 64.070,00
PR	41	11555	Ivaté	8.128	R\$ 16.256,00
PR	41	11605	Ivatuba	3.238	R\$ 6.476,00
PR	41	11704	Jaboti	5.244	R\$ 10.488,00
PR	41	11803	Jacarezinho	39.435	R\$ 78.870,00
PR	41	11902	Jaguapitã	13.494	R\$ 26.988,00
PR	41	12009	Jaguariaíva	34.683	R\$ 69.366,00
PR	41	12108	Jandaia do Sul	21.122	R\$ 42.244,00
PR	41	12207	Janiópolis	5.400	R\$ 10.800,00
PR	41	12306	Japira	4.995	R\$ 9.990,00
PR	41	12405	Japurá	9.349	R\$ 18.698,00
PR	41	12504	Jardim Alegre	11.465	R\$ 22.930,00
PR	41	12603	Jardim Olinda	1.343	R\$ 2.686,00
PR	41	12702	Jataizinho	12.536	R\$ 25.072,00
PR	41	12751	Jesuítas	8.495	R\$ 16.990,00
PR	41	12801	Joaquim Távora	11.803	R\$ 23.606,00
PR	41	12900	Jundiaí do Sul	3.315	R\$ 6.630,00
PR	41	12959	Juranda	7.391	R\$ 14.782,00
PR	41	13007	Jussara	6.983	R\$ 13.966,00
PR	41	13106	Kaloré	4.154	R\$ 8.308,00
PR	41	13205	Lapa	47.909	R\$ 95.818,00
PR	41	13254	Laranjal	5.921	R\$ 11.842,00
PR	41	13304	Laranjeiras do Sul	32.006	R\$ 64.012,00
PR	41	13403	Leópolis	3.984	R\$ 7.968,00
PR	41	13429	Lidianópolis	3.391	R\$ 6.782,00
PR	41	13452	Lindoeste	4.762	R\$ 9.524,00
PR	41	13502	Loanda	22.927	R\$ 45.854,00
PR	41	13601	Lobato	4.755	R\$ 9.510,00
PR	41	13700	Londrina	563.943	R\$ 1.127.886,00
PR	41	13734	Luiziana	7.285	R\$ 14.570,00
PR	41	13759	Lunardelli	4.845	R\$ 9.690,00
PR	41	13809	Lupionópolis	4.894	R\$ 9.788,00
PR	41	13908	Mallet	13.595	R\$ 27.190,00
PR	41	14005	Mamborê	13.252	R\$ 26.504,00
PR	41	14104	Mandaguaçu	22.531	R\$ 45.062,00
PR	41	14203	Mandaguari	34.281	R\$ 68.562,00



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA
Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS/PR

PR	41	14302	Mandirituba	26.411	R\$ 52.822,00
PR	41	14351	Manfrinópolis	2.639	R\$ 5.278,00
PR	41	14401	Mangueirinha	16.787	R\$ 33.574,00
PR	41	14500	Manoel Ribas	13.494	R\$ 26.988,00
PR	41	14609	Marechal Cândido Rondon	52.379	R\$ 104.758,00
PR	41	14708	Maria Helena	5.720	R\$ 11.440,00
PR	41	14807	Marialva	35.180	R\$ 70.360,00
PR	41	14906	Marilândia do Sul	8.858	R\$ 17.716,00
PR	41	15002	Marilena	7.067	R\$ 14.134,00
PR	41	15101	Mariluz	10.354	R\$ 20.708,00
PR	41	15200	Maringá	417.010	R\$ 834.020,00
PR	41	15309	Mariópolis	6.586	R\$ 13.172,00
PR	41	15358	Maripá	5.624	R\$ 11.248,00
PR	41	15408	Marmeleiro	14.346	R\$ 28.692,00
PR	41	15457	Marquinho	4.472	R\$ 8.944,00
PR	41	15507	Marumbi	4.681	R\$ 9.362,00
PR	41	15606	Matelândia	17.775	R\$ 35.550,00
PR	41	15705	Matinhos	34.207	R\$ 68.414,00
PR	41	15739	Mato Rico	3.340	R\$ 6.680,00
PR	41	15754	Mauá da Serra	10.397	R\$ 20.794,00
PR	41	15804	Medianeira	45.812	R\$ 91.624,00
PR	41	15853	Mercedes	5.493	R\$ 10.986,00
PR	41	15903	Mirador	2.231	R\$ 4.462,00
PR	41	16000	Miraselva	1.816	R\$ 3.632,00
PR	41	16059	Missal	10.700	R\$ 21.400,00
PR	41	16109	Moreira Sales	12.201	R\$ 24.402,00
PR	41	16208	Morretes	16.366	R\$ 32.732,00
PR	41	16307	Munhoz de Melo	3.958	R\$ 7.916,00
PR	41	16406	Nossa Senhora das Graças	4.008	R\$ 8.016,00
PR	41	16505	Nova Aliança do Ivaí	1.534	R\$ 3.068,00
PR	41	16604	Nova América da Colina	3.456	R\$ 6.912,00
PR	41	16703	Nova Aurora	10.650	R\$ 21.300,00
PR	41	16802	Nova Cantu	5.550	R\$ 11.100,00
PR	41	16901	Nova Esperança	27.821	R\$ 55.642,00
PR	41	16950	Nova Esperança do Sudoeste	5.063	R\$ 10.126,00
PR	41	17008	Nova Fátima	8.170	R\$ 16.340,00
PR	41	17057	Nova Laranjeiras	11.603	R\$ 23.206,00
PR	41	17107	Nova Londrina	13.225	R\$ 26.450,00
PR	41	17206	Nova Olímpia	5.785	R\$ 11.570,00
PR	41	17214	Nova Santa Bárbara	4.220	R\$ 8.440,00
PR	41	17222	Nova Santa Rosa	8.171	R\$ 16.342,00

PR	41	17255	Nova Prata do Iguaçu	10.552	R\$ 21.104,00
PR	41	17271	Nova Tebas	5.856	R\$ 11.712,00
PR	41	17297	Novo Itacolomi	2.848	R\$ 5.696,00
PR	41	17305	Ortigueira	22.327	R\$ 44.654,00
PR	41	17404	Ourizona	3.430	R\$ 6.860,00
PR	41	17453	Ouro Verde do Oeste	5.975	R\$ 11.950,00
PR	41	17503	Paiçandu	40.777	R\$ 81.554,00
PR	41	17602	Palmas	50.198	R\$ 100.396,00
PR	41	17701	Palmeira	33.757	R\$ 67.514,00
PR	41	17800	Palmital	13.389	R\$ 26.778,00
PR	41	17909	Palotina	31.564	R\$ 63.128,00
PR	41	18006	Paraíso do Norte	13.631	R\$ 27.262,00
PR	41	18105	Paranacity	11.361	R\$ 22.722,00
PR	41	18204	Paranaguá	153.666	R\$ 307.332,00
PR	41	18303	Paranapoema	3.164	R\$ 6.328,00
PR	41	18402	Paranavai	87.813	R\$ 175.626,00
PR	41	18451	Pato Bragado	5.535	R\$ 11.070,00
PR	41	18501	Pato Branco	81.893	R\$ 163.786,00
PR	41	18600	Paula Freitas	5.837	R\$ 11.674,00
PR	41	18709	Paulo Frontin	7.321	R\$ 14.642,00
PR	41	18808	Peabiru	13.985	R\$ 27.970,00
PR	41	18857	Perobal	6.092	R\$ 12.184,00
PR	41	18907	Pérola	11.144	R\$ 22.288,00
PR	41	19004	Pérola d'Oeste	6.407	R\$ 12.814,00
PR	41	19103	Piên	12.606	R\$ 25.212,00
PR	41	19152	Pinhais	130.789	R\$ 261.578,00
PR	41	19202	Pinhalão	6.327	R\$ 12.654,00
PR	41	19251	Pinhal de São Bento	2.725	R\$ 5.450,00
PR	41	19301	Pinhão	32.219	R\$ 64.438,00
PR	41	19400	Piraí do Sul	25.291	R\$ 50.582,00
PR	41	19509	Piraquara	111.052	R\$ 222.104,00
PR	41	19608	Pitanga	30.635	R\$ 61.270,00
PR	41	19657	Pitangueiras	3.185	R\$ 6.370,00
PR	41	19707	Planaltina do Paraná	4.254	R\$ 8.508,00
PR	41	19806	Planalto	13.528	R\$ 27.056,00
PR	41	19905	Ponta Grossa	348.043	R\$ 696.086,00
PR	41	19954	Pontal do Paraná	26.636	R\$ 53.272,00
PR	41	20002	Porecatu	13.084	R\$ 26.168,00
PR	41	20101	Porto Amazonas	4.821	R\$ 9.642,00
PR	41	20150	Porto Barreiro	3.292	R\$ 6.584,00
PR	41	20200	Porto Rico	2.561	R\$ 5.122,00

PR	41	20309	Porto Vitória	4.068	R\$ 8.136,00
PR	41	20333	Prado Ferreira	3.726	R\$ 7.452,00
PR	41	20358	Pranchita	5.221	R\$ 10.442,00
PR	41	20408	Presidente Castelo Branco	5.260	R\$ 10.520,00
PR	41	20507	Primeiro de Maio	11.114	R\$ 22.228,00
PR	41	20606	Prudentópolis	51.961	R\$ 103.922,00
PR	41	20655	Quarto Centenário	4.560	R\$ 9.120,00
PR	41	20705	Quatiguá	7.420	R\$ 14.840,00
PR	41	20804	Quatro Barras	23.199	R\$ 46.398,00
PR	41	20853	Quatro Pontes	4.000	R\$ 8.000,00
PR	41	20903	Quedas do Iguaçu	33.788	R\$ 67.576,00
PR	41	21000	Querência do Norte	12.180	R\$ 24.360,00
PR	41	21109	Quinta do Sol	4.640	R\$ 9.280,00
PR	41	21208	Quitandinha	18.873	R\$ 37.746,00
PR	41	21257	Ramilândia	4.426	R\$ 8.852,00
PR	41	21307	Rancho Alegre	3.832	R\$ 7.664,00
PR	41	21356	Rancho Alegre D'Oeste	2.682	R\$ 5.364,00
PR	41	21406	Realeza	16.894	R\$ 33.788,00
PR	41	21505	Rebouças	14.851	R\$ 29.702,00
PR	41	21604	Renascença	6.818	R\$ 13.636,00
PR	41	21703	Reserva	26.602	R\$ 53.204,00
PR	41	21752	Reserva do Iguaçu	7.950	R\$ 15.900,00
PR	41	21802	Ribeirão Claro	10.693	R\$ 21.386,00
PR	41	21901	Ribeirão do Pinhal	13.112	R\$ 26.224,00
PR	41	22008	Rio Azul	15.134	R\$ 30.268,00
PR	41	22107	Rio Bom	3.225	R\$ 6.450,00
PR	41	22156	Rio Bonito do Iguaçu	13.283	R\$ 26.566,00
PR	41	22172	Rio Branco do Ivaí	4.083	R\$ 8.166,00
PR	41	22206	Rio Branco do Sul	32.273	R\$ 64.546,00
PR	41	22305	Rio Negro	33.922	R\$ 67.844,00
PR	41	22404	Rolândia	65.757	R\$ 131.514,00
PR	41	22503	Roncador	10.058	R\$ 20.116,00
PR	41	22602	Rondon	9.534	R\$ 19.068,00
PR	41	22651	Rosário do Ivaí	4.886	R\$ 9.772,00
PR	41	22701	Sabáudia	6.760	R\$ 13.520,00
PR	41	22800	Salgado Filho	3.679	R\$ 7.358,00
PR	41	22909	Salto do Itararé	4.973	R\$ 9.946,00
PR	41	23006	Salto do Lontra	14.695	R\$ 29.390,00
PR	41	23105	Santa Amélia	3.385	R\$ 6.770,00
PR	41	23204	Santa Cecília do Pavão	3.376	R\$ 6.752,00
PR	41	23303	Santa Cruz de Monte Castelo	7.849	R\$ 15.698,00



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA
Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS/PR

PR	41	23402	Santa Fé	11.885	R\$ 23.770,00
PR	41	23501	Santa Helena	26.206	R\$ 52.412,00
PR	41	23600	Santa Inês	1.624	R\$ 3.248,00
PR	41	23709	Santa Isabel do Ivaí	8.603	R\$ 17.206,00
PR	41	23808	Santa Izabel do Oeste	14.521	R\$ 29.042,00
PR	41	23824	Santa Lúcia	3.834	R\$ 7.668,00
PR	41	23857	Santa Maria do Oeste	9.824	R\$ 19.648,00
PR	41	23907	Santa Mariana	11.829	R\$ 23.658,00
PR	41	23956	Santa Mônica	3.944	R\$ 7.888,00
PR	41	24004	Santana do Itararé	5.031	R\$ 10.062,00
PR	41	24020	Santa Tereza do Oeste	10.182	R\$ 20.364,00
PR	41	24053	Santa Terezinha de Itaipu	23.224	R\$ 46.448,00
PR	41	24103	Santo Antônio da Platina	45.728	R\$ 91.456,00
PR	41	24202	Santo Antônio do Caiuá	2.656	R\$ 5.312,00
PR	41	24301	Santo Antônio do Paraíso	2.144	R\$ 4.288,00
PR	41	24400	Santo Antônio do Sudoeste	20.069	R\$ 40.138,00
PR	41	24509	Santo Inácio	5.431	R\$ 10.862,00
PR	41	24608	São Carlos do Ivaí	6.834	R\$ 13.668,00
PR	41	24707	São Jerônimo da Serra	11.213	R\$ 22.426,00
PR	41	24806	São João	10.303	R\$ 20.606,00
PR	41	24905	São João do Caiuá	5.874	R\$ 11.748,00
PR	41	25001	São João do Ivaí	10.386	R\$ 20.772,00
PR	41	25100	São João do Triunfo	14.996	R\$ 29.992,00
PR	41	25209	São Jorge d'Oeste	9.074	R\$ 18.148,00
PR	41	25308	São Jorge do Ivaí	5.559	R\$ 11.118,00
PR	41	25357	São Jorge do Patrocínio	5.698	R\$ 11.396,00
PR	41	25407	São José da Boa Vista	6.254	R\$ 12.508,00
PR	41	25456	São José das Palmeiras	3.682	R\$ 7.364,00
PR	41	25506	São José dos Pinhais	317.476	R\$ 634.952,00
PR	41	25555	São Manoel do Paraná	2.158	R\$ 4.316,00
PR	41	25605	São Mateus do Sul	45.806	R\$ 91.612,00
PR	41	25704	São Miguel do Iguaçu	27.325	R\$ 54.650,00
PR	41	25753	São Pedro do Iguaçu	5.976	R\$ 11.952,00
PR	41	25803	São Pedro do Ivaí	10.915	R\$ 21.830,00
PR	41	25902	São Pedro do Paraná	2.338	R\$ 4.676,00
PR	41	26009	São Sebastião da Amoreira	8.847	R\$ 17.694,00
PR	41	26108	São Tomé	5.693	R\$ 11.386,00
PR	41	26207	Sapopema	6.751	R\$ 13.502,00
PR	41	26256	Sarandi	95.543	R\$ 191.086,00
PR	41	26272	Saudade do Iguaçu	5.459	R\$ 10.918,00
PR	41	26306	Sengés	19.267	R\$ 38.534,00

PR	41	26355	Serranópolis do Iguaçu	4.513	R\$ 9.026,00
PR	41	26405	Sertaneja	5.355	R\$ 10.710,00
PR	41	26504	Sertanópolis	16.323	R\$ 32.646,00
PR	41	26603	Siqueira Campos	20.778	R\$ 41.556,00
PR	41	26652	Sulina	3.033	R\$ 6.066,00
PR	41	26678	Tamarana	14.548	R\$ 29.096,00
PR	41	26702	Tamboara	5.080	R\$ 10.160,00
PR	41	26801	Tapejara	16.062	R\$ 32.124,00
PR	41	26900	Tapira	5.584	R\$ 11.168,00
PR	41	27007	Teixeira Soares	12.163	R\$ 24.326,00
PR	41	27106	Telêmaco Borba	78.135	R\$ 156.270,00
PR	41	27205	Terra Boa	16.984	R\$ 33.968,00
PR	41	27304	Terra Rica	16.652	R\$ 33.304,00
PR	41	27403	Terra Roxa	17.439	R\$ 34.878,00
PR	41	27502	Tibagi	20.436	R\$ 40.872,00
PR	41	27601	Tijucas do Sul	16.646	R\$ 33.292,00
PR	41	27700	Toledo	138.572	R\$ 277.144,00
PR	41	27809	Tomazina	8.032	R\$ 16.064,00
PR	41	27858	Três Barras do Paraná	12.043	R\$ 24.086,00
PR	41	27882	Tunas do Paraná	8.509	R\$ 17.018,00
PR	41	27908	Tuneiras do Oeste	8.599	R\$ 17.198,00
PR	41	27957	Tupãssi	8.128	R\$ 16.256,00
PR	41	27965	Turvo	13.340	R\$ 26.680,00
PR	41	28005	Ubiratã	21.119	R\$ 42.238,00
PR	41	28104	Umuarama	110.590	R\$ 221.180,00
PR	41	28203	União da Vitória	57.111	R\$ 114.222,00
PR	41	28302	Uniflor	2.595	R\$ 5.190,00
PR	41	28401	Uraí	11.356	R\$ 22.712,00
PR	41	28500	Wenceslau Braz	19.444	R\$ 38.888,00
PR	41	28534	Ventania	11.703	R\$ 23.406,00
PR	41	28559	Vera Cruz do Oeste	8.590	R\$ 17.180,00
PR	41	28609	Verê	7.342	R\$ 14.684,00
PR	41	28625	Alto Paraíso	2.799	R\$ 5.598,00
PR	41	28633	Doutor Ulysses	5.609	R\$ 11.218,00
PR	41	28658	Virmond	4.023	R\$ 8.046,00
PR	41	28708	Vitorino	6.817	R\$ 13.634,00
PR	41	28807	Xambrê	5.728	R\$ 11.456,00
TOTAL GESTÃO MUNICIPAL					R\$ 22.697.874,00
TOTAL GESTÃO ESTADUAL					R\$ 9.967.667,83
TOTAL PARANÁ					R\$ 32.665.541,83